



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA**

ATO Nº 568, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA– SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, I e VI, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, o art. 66, I e VI do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando ausência do quórum mínimo para realização de Reunião da Diretoria Colegiada, fundamentado no art. 8º do anexo I do Decreto nº 8.275, de 27/06/2014, por motivo de exoneração da Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas, feita por meio da Portaria nº 2.212, de 18/09/2019, publicada no DOU nº 182, seção 2, página 15, de 19/09/2019, doc. SEI nº 0189094, bem como vacância do cargo de Diretor de Administração;

Considerando orientação da Procuradoria Federal junto a Sudam por meio da Procuradora Chefe que orientou que fosse cumprido o contido no amparo legal do art. 69, II do Regimento Interno da Sudam, referente a todos os processos encaminhados à Ascol para deliberação da Diretoria Colegiada, após diligência feita por esta Assessoria;

Considerando o interesse público representado pela continuidade da política pública de incentivos fiscais prevista no artigo 43 da Constituição Federal face às desigualdades regionais

Considerando a Medida Provisória nº2199-14, de 24 de agosto de 2001;

Considerando a Lei nº13.799/2019 que fixou novo prazo para a aprovação de projetos beneficiados com incentivos fiscais de redução do imposto sobre a renda e adicionais nas áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam);

Considerando as competências institucionais da Sudam constantes da Lei Complementar nº124/07 e no Decreto nº8275/14;

Considerando o regulamento aprovado pelo CONDEL constante do Anexo da Resolução nº65, de 29/12/17 do CONDEL;

Considerando o Parecer da AGU nº004/2019/FDS/ADJ/AGU de 19/12/19;

Considerando a publicação da Portaria nnº3145, de 26/12/19;

Considerando o princípio da legalidade , interesse público e eficiência insculpidos no art. 2º da lei 9784/1988;

Considerando que é imperativa a continuidade do serviço público prestado pela SUDAM;

Considerando a presente data de 31.12.2019 e a falta de tempo hábil ;

Considerando que os processos administrativos referentes aos pleitos de incentivos fiscais de redução do IR da pessoa jurídica da relação em anexo estão com análise técnica finalizada e parecer técnico favorável, quanto ao exame dos requisitos legais pertinentes à espécie.

Considerando que caso não sejam emitidos os laudos constitutivos no presente exercício para as empresas que preencheram todos os requisitos técnicos e legais, as mesmas só poderão iniciar o gozo do benefício em 2020, o que pode acarretar grande prejuízo às mesmas e por conseguinte ao desenvolvimento regional;

Considerando que foram remetidos a este Superintendente apenas parte dos processos constantes na carteira da DGFAI referentes aos pleitos de redução de IRPJ com vistas à emissão dos respectivos

laudos constitutivos, e a não aprovação da totalidade dos pleitos que estejam com todos os requisitos técnicos e legais preenchidos pode ferir o princípio da isonomia; e

Considerando, ainda, os fatos e fundamentos presentes no Processo nº CUP:59004.002811/2019-76, especialmente o contido no Ofício nº 12/2019-SUPERIN, doc. SEI nº 0221555, Despacho Simples CGINF, doc. SEI nº 0221558 e Despacho Simples SUPERIN, doc. SEI nº 0221562,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar "*Ad referendum*" da Diretoria Colegiada os pleitos de Redução de 75% do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), nas modalidades constantes dos Processos relacionados em anexo, bem como as respectivas emissões de Laudos Constitutivos, em favor das empresas pleitantes dos Incentivos Fiscais, reconhecendo-lhe neste ato o direito ao incentivo na forma ali sumariada, em observância à legislação em vigor, especialmente, ao artigo 1º da Medida Provisória nº 2.199-14/2001, ao Decreto nº 4.212/2002 e ao Regulamento de Incentivos Fiscais Administrados pela Sudam.

Art. 2º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 69, § 2º, do Regimento Interno da Sudam.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva, Superintendente**, em 31/12/2019, às 20:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0221564** e o código CRC **FD204114**.

Anexo Ato nº 568/2019			
Nº ORDEM	PROCESSO	EMPRESA	PLEITO
1	59004.000703/2019-69	AGUAS COLIDER LTDA	Redução 75% do IRPJ
2	59004.002318/2019-56	AMAFIBRA - FIBRAS E SUBSTRATOS AGRÍCOLAS DA AMAZÔNIA LTDA.	Redução 75% do IRPJ
3	59004.001301/2019-81	AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA	Redução 75% do IRPJ
4	59004.001854/2019-34	AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA	Redução 75% do IRPJ
5	59004.002055/2019-85	AMAZON ACO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	Redução 75% do IRPJ
6	59004.002386/2019-15	BOM FUTURO AGRICOLA LTDA	Redução 75% do IRPJ
7	59004.000834/2019-46	CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A ELETRONORTE	Redução 75% do IRPJ
8	59004.001856/2019-23	CERAS JOHNSON LTDA	Redução 75% do IRPJ
9	59004.002559/2019-03	CONCENTRADOS PARANA LTDA	Redução 75% do IRPJ

10	59004.001745/2019-17	DAIDO INDUSTRIA DE CORRENTES DA AMAZONIA LTDA	Redução 75% do IRPJ
11	59004.001862/2019-81	ESCO SUPPLY CARAJÁS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PESCA E EQUIPAMENTOS LTDA	Redução 75% do IRPJ
12	59004.001737/2019-71	FCC DO BRASIL LTDA	Redução 75% do IRPJ
13	59004.002174/2019-38	FS AGRISOLUTIONS INDUSTRIA DE BIOCOMBUSTIVEL LTDA	Redução 75% do IRPJ
14	59004.002502/2019-04	HERMASA NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S.A.	Redução 75% do IRPJ
15	59004.000789/2019-20	HONDA LOCK DO BRASIL LTDA	Redução 75% do IRPJ
16	59004.001615/2019-84	ITAFOS ARRAIAS MINERACAO E FERTILIZANTES S.A.	Redução 75% do IRPJ
17	59004.001363/2019-93	KORETECH EMBALAGENS DA AMAZÔNIA LTDA	Redução 75% do IRPJ
18	59004.001944/2019-25	MANGELS COMPONENTES DA AMAZONIA LTDA.	Redução 75% do IRPJ
19	59004.002457/2019-80	MARIZA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Redução 75% do IRPJ
20	59004.001229/2019-92	SATBRAS INDUSTRIA ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	Redução 75% do IRPJ
21	59004.002581/2019-45	SODECIA DA AMAZONIA LTDA	Redução 75% do IRPJ
22	59004.002364/2019-55	SOLTECO TECNOLOGIA DE CORTE LTDA	Redução 75% do IRPJ
23	59004.002414/2018-13	TIM CELULAR S.A.	Redução 75% do IRPJ
24	59004.002684/2019-13	TRANSIRE FABRICAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA	Redução 75% do IRPJ
25	59004.001748/2019-51	VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A	Redução 75% do IRPJ
26	59004.001750/2019-20	VOTORANTIM CIMENTOS S.A	Redução 75% do IRPJ